

TOMADA DE PREÇOS Nº 03 / 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER/RS, LUIZ ARMANDO TAFFAREL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações, torna público que, às 09h do dia 14 de Julho de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier, sita a Av 25 de Abril, 920, estarão sendo recebidos os envelopes contendo documentação e propostas, modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global, para Construção de Pavilhão em Pré-Moldado, para o parque de máquinas, conforme relação descrita em anexo. A Abertura dos envelopes será cinco (05) minutos após o horário acima estabelecido de acordo com os itens a seguir e das condições gerais deste edital.

I-DO OBJETO:

Contratação de mão de obra e fornecimento de material para obra em REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA **Construção de Pavilhão em Pré-Moldado**, e Projeto Técnico em anexo.

II - DOPROCEDIMENTO:

Os Licitantes deverão entregar em dois envelopes lacrados, no endereço acima, contendo cada um, em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER TOMADA DE PREÇOS Nº 03/ 2021 NOME DA PROPONENTE

Envelope nº 02 - PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER TOMADA DE PREÇOS 03 /2021 NOME DA PROPONENTE

III-DA HABILITAÇÃO:

Da Habilitação, no envelope nº 01, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Alvará de Licença p/ localização e funcionamento;
- g) Certidão Negativa e Falência e Concordata;



- h) Cartão DIC/TE
- i) Declaração de atendimento ao Decreto 4.358/02, firmada pelo representante da licitante que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, ressalvado o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- j) Certidão de registro no CREA e/ ou CAU, da empresa licitante;
- k) Certidão de registro no CREA e/ou CAU, do Responsável Técnico ligado ao objeto da licitação;
- I) Certidão ou Atestado da Empresa e/ou do Responsável Técnico da Empresa comprovando a boa execução dos serviços compatível com o objeto desta Licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU;
- m) Termo de responsabilidade da empresa ou entidade licitante, comprovando as plenas condições de cumprir com as normas do Edital.
- n) Registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade, em caso de Cooperativas;
- o) Certificado de Registro Cadastral junto ao Município atualizado.
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.
- q) Declaração emitida pela empresa atestando que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- r) Declaração da empresa informando o CNAE Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa.
- OBS. 1: Os documentos acima, pertinentes à habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor municipal, ou ainda, publicado em órgão de imprensa oficial.
- OBS. 2: As micro empresas e empresas de pequeno porte, para fins de aplicabilidade da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar Declaração na qual firme ser empresa de pequeno porte ou micro empresa, no envelope de nº. 01 HABILITAÇÃO. A microempresa e empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.
- Obs. 3: O benefício de que trata a OBS 2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte de apresentação de todos os documentos exigidos, ainda que apresentem alguma restrição.
- Obs. 4: O prazo citado na Obs. 2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, sob requerimento do interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- Obs. 5: A não regularização da documentação, no prazo fixado na OBS. 2 c/c OBS 4 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Obs. 6: As empresas que tenham como Atividade Econômica Principal, Serviços de Engenharia, estão dispensadas da apresentação da Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC-TE).

IV- PROPOSTA:

Da proposta no Envelope nº 02, deverá ser apresentada, datilografada ou impressa ou ainda manuscrita em letra de forma legível, sem rasuras ou borrões, em uma via, datada e assinada, em envelope lacrado com o número da licitação e o nome da proponente na parte externa do envelope, constando ainda os seguintes tópicos:

- A) Preço deverá incluir o fornecimento de Material, Mão de obra e outros encargos, em Reais, desprezando-se os milésimos de reais (Lei Federal 9.069 que dispõe sobre o Plano Real, Sistema Monetário Nacional);
- B) Validade de proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- C) Prazo de realização da obra não superior a **02 (dois) meses** a contar da assinatura do Contrato, conforme cronograma físico, descontado os dias de chuva e aqueles impossibilitados por motivos não provocados pelo Contratado, sempre acompanhado de laudo do responsável pela Fiscalização da obra;
- D) Cronograma Físico para execução da obra assinada pelo Responsável Técnico;
- E) Orçamento reduzido e detalhado (**conforme anexo**).
- F) BDI padrão conforme acórdão n.º 3938/2013 TCU, conforme modelo anexo.

Observações Gerais sobre a proposta:

- A) O preco deverá incluir o fornecimento de material, mão de obra e outros encargos:
- B) No caso de discordância entre os preços unitário e global, prevalecerá neste, o valor por extenso e naquele o valor numérico.
- C) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no Art.3º § 2º da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes, ou ainda no mesmo dia da abertura da documentação e propostas, caso os licitantes abram mão do prazo recursal estabelecido pela Lei supra mencionada.

V- PREÇO MÁXIMO ORÇADO

Segundo orçamento efetuado pelo Setor de Engenharia deste Município, o preço máximo conforme orçamento em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PO (R\$)
01	Construção de Pavilhão em Pré-Moldado	285.577,97

VI- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no Art. 109 da Lei 8.666/93.



Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até a data de 08 de julho de 2021, os seguintes documentos:

1) Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores:
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de cooperativas, deverão apresentar o registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade;
- e) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, na forma do Modelo Constante do Anexo deste Edital.

2) Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC-TE), se não isento;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, relativo à sede do Licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicilio ou sede do licitante.
- e) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- f) CRF do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.

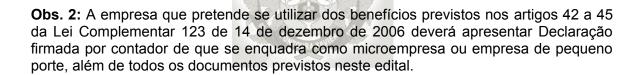
3) Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica com no máximo 60 dias;
- b) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

4) Capacitação Técnica:

- a) Certidão de Registro no CREA e/ou CAU, da Empresa e do Responsável Técnico;
- b) Certidão ou Atestado da Empresa e/ou do Responsável Técnico ligado a empresa comprovando a boa execução dos serviços compatível com o objeto desta Licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU;
- c) No caso de Cooperativas, deverão apresentar registro na OCERGS, juntamente com a Certidão de Regularidade.

Obs. 1: Os documentos supra mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por Funcionário da Administração ou Publicação em Órgão de Imprensa Oficial.



VIII - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado, contra apresentação das faturas em cinco vezes, 30 dias, 60 dias, 90 dias, 120 dias e 150 dias, a contar do início da obra.
- b). No ato do pagamento, serão retidos ISSQN sobre a obra total, observadas as disposições do item 7.02 do anexo da Lei Complementar nº. 116/03;
- c) Serão retidos na fonte no ato dos pagamentos, os valores referentes à demais encargos que vierem a ser criados, passíveis de retenção conforme Legislação vigente.

IX - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e da aplicação das demais sanções previstas nos Artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93;
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e justificada e durante o transcurso do prazo constante no item anterior;
- c) Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto aos preços ou então revogará a Licitação.

X - DO CONTRATO:

- a) Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato, obedecendo a Lei 8.666/93 e mantidas as condições iniciais da proposta inicial;
- b) A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará em multa de 0,5% (meio por cento) por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado:
- c) Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação constarão cláusulas necessárias, previstas no Art.55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93
- d) A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a obra ou serviços executados em desacordo com o contratado. Responsabilizando-se a contratada pela demolição e conseqüente restituição de qualquer porção de obra ou serviço realizado em desacordo com o pactuado, bem como, a devida retirada e substituição do material inadequado ou de má qualidade sem qualquer indenização ou prorrogação de prazo.
- e) A Empresa que vier a ser contratada deverá utilizar pessoal por ela contratada, respondendo integralmente e exclusivamente pelas Obrigações Tributárias.

Fiscais, Trabalhistas, Previdenciárias e Acidentes de Trabalho, bem como perante terceiros decorrentes da contratação.

f) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
466	05.01	2.009	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.0001

XII - DA NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER AV.25 DE ABRIL, 920 CNPJ 87.612.768/0001-02 CEP 99.370-000 FONTOURA XAVIER

TOMADA DE PREÇOS 03 / 2021

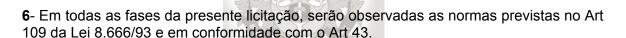
Também deve constar na nota fiscal:

Dados bancários: número do banco, agência e conta.

O Contratado deverá descrever na Nota Fiscal, **os valores** referente a materiais, equipamentos e a prestação do serviço em separado, conforme determinação da Instrução Normativa INSS nº. 100 de 18 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores.

XIII- CONDIÇÕES GERAIS:

- 1- Os envelopes contendo documentação e proposta serão abertos na data do recebimento conforme descrito no preâmbulo do presente edital. Enquanto que as propostas serão abertas em conformidade com o presente edital e os artigos 43 e 109 da Lei das Licitações, 8.666/93 e posteriores alterações, observando-se os devidos prazos quando isto se fizer necessário.
- **2-** Nenhuma proposta será recebida após o dia e horas marcados e não serão permitidos quaisquer adendos ou modificações nas propostas.
- **3** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **4-** A Administração se reserva o direito de aumentar e/ou reduzir os quantitativos em até 25% conforme lhe faculta a lei.
- **5** A presente licitação reger-se-á pelas resoluções contidas neste Edital e pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



- **7-** Serão retidos na fonte no ato do pagamento, os valores referentes à ISSQN, IRRF e INSS (Se for o caso) e demais encargos que vierem a ser criados passíveis de retenção conforme Legislação vigente.
- **8-** A Municipalidade fiscalizará a execução da obra, pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, podendo sustar os pagamentos no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas.
- **9-** Havendo licitante de outros Estados da União há necessidade de apresentação e anexação a documentação da Empresa, de **Certidão vistada pelo CREA RS** e/ou a mesma do Estado do RS, autorizando a participação da empresa na realização da obra conforme Lei Federal 5.194 / 66.
- 10- O tempo em que a obra permanecer embargada será contado como de execução.
- **11-** Caso haja proposta de preços apresentadas por Cooperativas, considerar-se-á para fins de julgamento da proposta, acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor ofertado aplicado sobre o percentual referente à mão de obra, nos termos do Art.22, IVda Lei 8.212/91 e suas alterações posteriores.

XIV-INFORMAÇÕES:

1- O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier, sita a Avenida 25 de abril, 920, junto a Secretaria Municipal, setor de licitações ou pelo fone (0xx) 54 3389 1105 das 07:00 às 13:00hs, e no Site: www.fontouraxavier-rs.com.br. e-mail licita@fontouraxavier-rs.com.br.

XV - ANEXOS:

I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC.V ART.27 DA LEI 8.666/93 II - MINUTA CONTRATUAL III - PROJETO CONSTRUTIVO IV -MEMORIAL DESCRITIVO V -ORÇAMENTO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO VII- BDI

FONTOURA XAVIER, 23 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/ 2021.
RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
 DATA
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II -



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresas para Construção de Pavilhão em Pré-Moldado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
466	05.01	2.009	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.0001

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

	O valor o	do presen	te contrato	é de R\$	(,)	sendo	que do
valor	acima est	tipulado, I	₹\$	()	se refere	m a m	ateriais, e	e R\$	·
(.) correspo	ondem a M å	ão de Obra	۱.				

O pagamento se dará em 5 vezes 30, 60, 90, 120 e 150 dias, com a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, a contar do início da obra.

Todos os encargos trabalhistas e fiscais serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

A Empresa deverá apresentar juntamente com a fatura, a matricula do INSS e ART de execução da obra e na última fatura deverá apresentar a certidão negativa do INSS como também a comprovação de pagamento através das guias do FGTS, INSS e relação dos empregados alocados na obra durante o período de execução.

No ato do pagamento das parcelas serão retidos de ISSQN sobre o total geral da obra (incluindo-se mão de obra e materiais), exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

A obra contratada deverá ser executada, no prazo de **02 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

Exclui-se do prazo acima mencionado os dias despendidos em decorrência de:

- a) Alteração do projeto ou especificações pôr parte do contratante;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;
- c) Impedimento na execução do Contrato, pôr fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho pôr ordem e no interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados;
- b) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do responsável técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;
- c) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- e) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo;
- f) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização do CONTRATATANTE, caso os mesmo não atendam às especificações técnicas constante no Projeto Executivo;
- g) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- h) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços, e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

- Responsabilizar-se pela obstrução da via durante a execução da obra, ficando responsável pelo conserto e reparo dos danos causados pelo uso indevido até o termo de recebimento definitivo da obra pela prefeitura Municipal;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços devendo a obra ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso;
- Entregar os locais, objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades;
- m) A CONTRATADA deverá utilizar pessoal de seus quadros, respondendo integralmente e exclusivamente pelas Obrigações Tributárias, Fiscais, Trabalhistas, Previdenciárias e Acidentes de Trabalho, bem como perante terceiros decorrentes da contratação.
- n) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá:

- a) Pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, provocado pôr sua negligência, imprudência e imperícia na execução dos servicos:
- b) Pôr todas as despesas relativas a pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre os serviços, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE:
- c) Pelos danos causados às dependências, móveis, equipamentos e/ou a terceiros, mesmo que involuntariamente, adotando dentro de 48 (quarenta e oito) horas as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos;
- d) Pôr quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos ou empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexão com eles;
- e) Em caso de rescisão do Contrato, dentro do princípio legal, CONTRATADA e CONTRATANTE deverão realizar levantamento da obra até então executada, e o pagamento será realizado de acordo com executado a CONTRATADA, conforme cronograma físico-financeiro, desde que provado o recolhimento dos encargos sociais de sua atribuição;
- f) A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará na Multa 0,5 % (meio por cento) por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

1- A execução dos serviços do objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas,



memoriais, anexos e demais peças componentes do projeto arquitetônico mencionados no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes "Normas Técnicas", formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

- 2- Caberá a CONTRATADA o planejamento de execução da obra e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras, instalações provisórias, depósitos de materiais e equipamentos necessários.
- 3- A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e serviços em consecução do projeto.
- 4- A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município, qualquer eventualidade que venha ocorrer durante a execução das obras e serviços.
 - 5 À fiscalização do CONTRATANTE fica assegurado o direito de:
- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo;
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado no Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA;
- 6- A CONTRATADA manterá no canteiro de obras livro diário da obra, para anotações da fiscalização do CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados para eventuais verificações pelo fiscal do contrato.
- 7- A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato, exceto se requerido a CONTRATANTE, devidamente justificada expondo os motivos que assim a levaram a agir e comprovando que a subcontratada tenha pessoal capacitado para a execução contratual.
- 8- Cabe a CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
- 9 Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto do contratado, o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observando o disposto no §§ 2º e 3º do Art. 87 da Lei 8666/93 consolidada:

- 1 Advertência por escrito;
- 2 Multa;
- a) Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de infração, continuando a infração o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual;
- b) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do contrato. Esta mesma regra aplica-se no caso de inexecução parcial da obra e a multa incidirá sobre a parte não executada;
- c) O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio contraditório e de ampla defesa, deverá ser pago no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação na Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier.

- d) Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação de débito, limitado o pagamento com atraso em até 90 (noventa) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública;

CLAÚSULA NONA- ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá alterar o Contrato quando conveniente ao interesse público sempre através de termo, devendo, ainda, fazê-lo na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) Quando houver modificação dos projetos e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa das

Obras e serviços nos limites da Lei n. º 8.666/93 e suas alterações;

- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, pôr imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado;
- e) Outras hipóteses previstas em Lei.
- f) Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ampliarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

Toda e qualquer alteração deverá ser justificada pôr escrito e previamente aprovada pela autoridade competente, devendo ser necessariamente formalizada pôr termo de adiamento, lavrado no processo originário, até a entrega do objeto contratual.

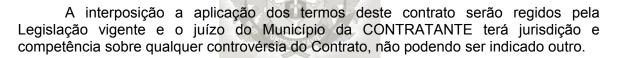
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pôr mútuo consentimento ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII e XVII, e Art. 79 da Lei n. º 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

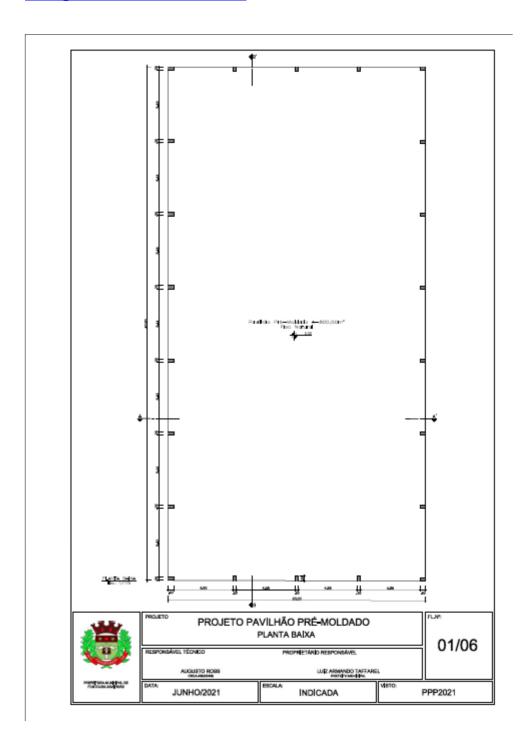


E pôr estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e formas para um só efeito, conjuntamente com suas testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, pôr si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

FON ⁻	TOURA XAVIER-RS,
LUIZ ARMANDO TAFFAREL CONTRATANTE	 CONTRATADA
TESTEMI INIHAS:	



Disponível em <u>www.fontouraxavier-rs.com.br</u> ou solicitação por e-mail: <u>licita@fontouraxavier-rs.com.br</u>





Disponível em <u>www.fontouraxavier-rs.com.br</u> ou solicitação por e-mail: licita@fontouraxavier-rs.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

01 - IDENTIFICAÇÃO

O presente memorial descreve e especifica os trabalhos a serem executados na obra descrita abaixo.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier/RS;

Obra: Construção de Um Pavilhão em Estrutura Pré-moldada;

Local: Rua Reinaldo Rodrigues de Godoy, S/n, Centro, Fontoura Xavier/RS;

Área: 800 m².

<u>02 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS</u>

2.1 Projeto:

O presente projeto prevê a execução de um pavilhão em estrutura de concreto pré-moldado, tesouras de cobertura em concreto pré-moldado, cobertura em telha de aço zincado, deixando as suas laterais abertas e mantendo como piso o solo natural. Tendo como finalidade, servir de abrigo a maquinários. A construção deverá obedecer fielmente ao projeto arquitetônico em anexo e as especificações deste memorial.

2.2 Documentação:

Fazem parte deste projeto os seguintes documentos: Memorial descritivo, Projeto Arquitetônico, ART (anotação de responsabilidade técnica) de projeto e Orçamento Estimado (realizado através do SINAPI). Ficando a cargo da empresa executora a responsabilidade pelo projeto estrutural e de fundações. Fica convencionado que os serviços que não estiverem descritos nos documentos apresentados, deverão ter a execução realizada segundo as normas pertinentes da ABNT. A empresa vencedora da licitação deverá providenciar antes do inicio das obras a ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução da obra, com a respectiva taxa recolhida.

2.3 Planejamento da obra:

A empresa vencedora da licitação deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços. Todas as etapas que envolvem a construção (mobilização, desmobilização, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, metodologia de trabalho, canteiro de obra, limpeza e etc.), são de responsabilidade da contratada e devem ser planejados junto a fiscalização preliminarmente, de forma informal.

O cronograma físico financeiro, deverá ser seguido em sua totalidade. Será possível alteração no cronograma por iniciativa da fiscalização e/ou da empresa desde que perfeitamente justificada e com o objetivo de melhorias no andamento da obra sem prejuízos na qualidade final do serviço.

Sempre que houver dúvidas ou eventual falta de informações no projeto ou memorial, deverá ser condicionado o Engenheiro responsável pelo projeto ou a sua fiscalização da obra, para assim sanar as dúvidas e evitar transtornos na obra.

2.4 Mobilização:

A empresa contratada fica responsável por todas as medidas relativas à mobilização de pessoal e equipamentos logo após a assinatura do contrato e recebimento da correspondente ordem de serviço de modo a poder iniciar e concluir a obra dentro do prazo estipulado no contrato.

A empresa deverá contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre e encarregado, que assegure processo satisfatório a obra.

2.5 Materiais:

Fica a cargo da empresa adquirir materiais em qualidade necessária à conclusão da obra no prozo fixado, realizando a devida programação de compra.

Deverão ser rigorosamente observados os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com prazo de validade vencido ou deteriorado.

2.6 Segurança e Saúde do Trabalho:

A contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços sub empreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, instituída pela portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores, devendo fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual necessários.

As inobservâncias das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde no Trabalho, terão como penalidade advertência por escrito e comunicação aos órgãos competentes.



<u>03 – OBRA</u>

3.1 Instalação do Canteiro de Obra:

Instalação de depósito aberto para matérias e escritório para guardar projetos, diários e documentos diversos, bem como fechamento do canteiro de obra, e manutenção de vigilância da obra e dos materiais ficam sob responsabilidade da contratada.

Quanto as instalações de água e energia para o canteiro de obra, fica de responsabilidade da contratada a solução para a obtenção de tal infraestrutura, podendo se valer de instalações existentes no entorno, sendo de inteira responsabilidade da empresa o custeio de despesas decorrentes deste uso.

O depósito de materiais deverá ser organizado de forma a não perturbar as atividades normais ao seu entorno, não sendo permitido o depósito de materiais junto a pista das vias ao entorno da obra. Danos a terceiros decorrentes de problemas com materiais mal depositados serão de inteira responsabilidade da empresa.

3.2 Locação da Obra:

Deverá ser executada uma limpeza preliminar do terreno a fim de permitir a locação do pavilhão conforme projeto em anexo e os trabalhos de terraplenagem de corte e aterro, para nivelamento do mesmo e a adequada escavação mecanizada para as fundações conforme projeto específico da em empresa contratada.

3.3 Fundações:

As fundações e estrutura deverão ser executadas de acordo com a complexidade da edificação, atendendo suas necessidades para o bom funcionamento e segurança. O projeto e execução são de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação e de seu responsável técnico. As mesmas devem estar de acordo com as normas da ABNT e devem garantir perfeita estabilidade da obra.

A solução adotada deve estar de acordo com o tipo de solo do local da obra, qualquer estudo de solo que venha a ser necessário é de responsabilidade da contratada. O orçamento para este item foi baseado em blocos de fundação, de dimensão 1,00m x 1,00m x 1,00m (fundação superficial), sendo necessário, o ajuste pela empresa para o tipo de fundação que for adotado por ela, para esta obra.

3.4 Estruturas Pré-Moldadas:

A infra e supra estrutura serão executados em concreto armado pré-moldado, de acordo com as normas da ABNT. A empresa contratada será totalmente responsável por qualquer parte da estrutura por ela executada, quanto a sua resistência e estabilidade. O projeto estrutural deverá respeitar as características do projeto arquitetônico e qualquer alteração do mesmo deverá ser encaminha ao responsável pelo projeto para análise. O projeto estrutural e alterações no mesmo são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

As estruturas pré-moldadas fornecidas pela empresa devem atender as normas NBR 9062 e 6118, bem como sendo entregues a administração, as especificações utilizadas, projeto específico, ART de projeto e execução das estruturas.

3.4.1 Pilares:

Os pilares de composição dos pórticos deverão ser de concreto pré-moldado, com dimensão mínima de 0,25 x 0,40m, mantendo pé direito mínimo de 5,00m e concreto com Fck de 30 Mpa. Os pilares para fechamento do oitão deverão ter dimensão mínima de 0,25 x 0,35m, obedecendo as dimensões do projeto arquitetônico e concreto com Fck de 30Mpa.

3.4.2 Vigas de Respaldo:

As vigas de respaldo deverão seguir as dimensões mínimas do projeto arquitetônico, 0,15 x 0,30m, variando seu comprimento conforme planta baixa. Com Fck de 30Mpa.

3.4.3 Tesouras:

As tesouras de composição dos pórticos deverão ter dimensão suficiente para suportar os vãos estabelecidos no projeto, seu dimensionamento segue sendo de responsabilidade da contratada. Com Fck de 30Mpa.

3.5 Cobertura:

As terças devem ser executadas a cada metro, ficando a escolha do tipo de terça e material a cargo da empresa executora, desde que atendam às necessidades da obra, deverá ser garantido o contraventamento, travamento das tesouras e inclinação adequada.

As telhas da cobertura serão em telha de aço zincado, com espessura de 0,50mm, todas com a devida fixação, garantido a não infiltração de umidade.

3.6 Limpeza:

Ao final da obra deve ser feita a limpeza total do canteiro de obra, não sendo permitido deixar no local entulhos decorrentes da execução da obra.

3.7 Disposições Finais:

Todos os detalhes omissos neste Memorial Descritivo ficam subordinados ao respectivo projeto, devendo ser especificado em comum acordo pelo proprietário e o responsável técnico com a executante, pois, sem o conhecimento e aprovação do responsável técnico, serão de inteira responsabilidade do construtor da obra.

Todo o dimensionamento da fundação, da estrutura em pré-moldado e o detalhamento dos elementos de fixação, serão inteiramente de responsabilidade da empreiteira, devendo o projeto da fundação e estrutura ser encaminhado a prefeitura municipal antes do inicio das obras. Todos os projetos devem atender as normas brasileiras segundo a ABNT.

A empresa deverá apresentar ART dos respectivos projetos que caibam a ela e ART de execução de toda a obra.

A obra deverá ser executada de acordo com as normas vigentes e aplicáveis na construção civil, além de esmero e capricho.

Os pagamentos devem seguir o cronograma físico/financeiro, sendo que a ultima parcela, fica condicionada a apresentação da CND da obra.

Fontoura Xavier/RS, junho de 2021.

Augusto Ross

Eng. Civil, Crea: RS236486



V-ORÇAMENTO

Disponível em <u>www.fontouraxavier-rs.com.br</u> ou solicitação por e-mail: <u>licita@fontouraxavier-rs.com.br</u>

OPERAÇÃO	GESTOR Prefeiture M	unicipal	PROGRA	AMA	AÇÃO / MODA	LIDADE	OBJETO Construç	ão de Pavião em Pr	é-Moidedo			
ROPONENTE / unicípio de Fon	TOMADOR tours Xavier		25.77	MUNICÍPIO / UF Fontoura Xavier /RS	LOC Rue	ALIDADE / ENDEREÇO Reinaldo Rodrígues de Godov, Centro		APELIDO DO EMI Constructo de Par	PREENDIMENTO (Ihão em Pré-Moid	edo		
ATA BASE fev-21		OCALIDADE DO 1 orto Alegre / RS	SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Pavilhão					BC 20,5		BDI3 BDI	4 BDI5
tem	Fonte	Código			Descrição		Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Tota (R\$)
			lower.	CON HÃO EM PRÉ-MOLDADO	nstrução de Pavilhão e	m Pré-Moldado				_		285.577 285.577
				os Preliminares			_			_		6,555
1.1.	SINAPI	99069					м	120,00	43,29	BOI 1	52,16	6.25
1.2.	SINAPI	98525	\top				M.	800,00	0,31	BOI 1	0,37	298
2.			Funda	rån			_				-	37.295
2.1.	SINAPI	96521					MP	22,00	32,12	BDI 1	38,70	
12.	SINAPI	98619					Me.	22,00	23.85	BDI 1	28,74	633
.3.	SINAPI	96532	+					88.00	160.84	BOI 1	193.81	17.05
4.	SINAPI	98545	+				+	335.00	16.03	BOI 1	19.32	6.47
2.5.	SINAPI	98558	+					22.00	483.38	BDI 1	558.37	12.28
		-	Portio	os Pré-Moldados								95,493
	COMPOSIÇÃO	COMP01		CO COMPLETO PRE MO	OLDADO 20.00 x 5.00 (N	n .	UNIDADE	8.00	9,905,92	BOI 1	11,936,63	
				Pré-Moldados do Fechs								13.615
.1.	COMPOSIÇÃO	COMP02		PRE-MOLDADO DE FEC	CHAMENTO DO OITÃO		M.	39,40	286,79	BOI 1	345,58	
				de Cintamento								29.32
5.1.	COMPOSIÇÃO COMPOSIÇÃO	COMP03 COMP04	VKJA	DE RESPALDO 0,15 X 0,3	30 X 4,65 (M)		UNIDADE	4,00	1.003,78		1.209,55	
3.3.	COMPOSIÇÃO	COMP05	1004	DE RESPALDO 0.15 X 0.3	00 V E 40 00		UNIDADE	4,00	1,163,00	BDI 1	1.401.42	
5.4.	COMPOSIÇÃO	COMP08	VIGA	JE RESPALDO 0,15 X 0,3	30 X 5,40 (M)		UNIDADE	10.00	1.172.34		1.412.67	
3,	COMPOSIÇÃO	COMPUS	Coher	tura Metálica			_	10,00	1.172,04	DUI I	1.412,00	103,296
8.1.	SINAPI	92580		ura metama				800,00	45,74	BOI 1	65,12	
12.	SINAPI-I	25007						800,00	61,41	BOI 1	74,00	59.200
cargos socia	e:											
servações:												
ac reporta												
oonsiderad	lo arredondam	ento de duas oa	cac deoir	nale para Quantidade;	Custo Unitário; BDI;	Prego Unitário; Prego Total.						

1.418 v008 micro



l CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Cronograma Base para Licitação CAIXA N° OPERAÇÃO GESTOR Prefeitura Municipal .O / MODALIDADE OBJETO Construção de Pavilão em Pré-Moldado PROPONENTE / TOMADOR Município de Fontoura Xavier DATA BASE DESON. LOCALIDADE DO SINAPI fev-21 Não Porto Alegre / RS MUNICÍPIO / UF Fontoura Xavier /RS LOCALIDADE / ENDEREÇO Rua Reinaldo Rodrigues de Godoy, Cent DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Pavilhão em Pré-Mold ado Parcela 1 set/21 42,11% Parcela 2 out/21 57,89% 165.333,04 Item Descrição das Metas / Macrosserviços Valores Totais (R\$) CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE PAVILHÃO EM PRÉ-MOLDADO 285.577,97 Serviços Preliminares 1.1. 6.555,20 37.295,30 Pórticos Pré-Moldados 95.493,04 1.3. Pilares Pré-Moldados do Fechamento do Oitão 1.4. 13.615,85 1.5. 29.322,58 Vigas de Cintamento 1.6. Cobertura Metálica 103.296,00 23 de junho de 2021 Data

27.476 v008 micro

Disponível em <u>www.fontouraxavier-rs.com.br</u> ou solicitação por e-mail: <u>licita@fontouraxavier-rs.com.br</u>



III - BDI -

Quadro de Composição do BDI 1 #PUBLICO PROPONENTE / TOMADOR Nº TC/CR 0 Municipio de Fontoura Xavier OBJETO TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO DESONERAÇÃO Não Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pevimentação de vias urbanas Conforme legisleção tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS. 100,00% Sobre a base de cálculo, definir a respectiva aliquota do ISS (entre 2% e 5%) 1º Quartil Siglas Situação Médio 3º Quartil Adiotado Administração Central AC 3.00% 3.00% 4.00% 5.50% Seguro e Garanta SG 0,80% 0,80% 0,80% 1,00% 0,97% 0,97% 1,27% 1,27% 1,23% Despesas Financeiras DF 0.59% 0.59% 1.39% 6,16% 7,40% 8,96% Lucro 6,16% Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) 3,65% 3,65% 3,65% 3,65% 3.50% 5,00% Tributos (ISS, variável de acordo com o município) 0.00% 2.50% ISS Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a OK 4,50% Recelta Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) BDI SEM deconeração (Fórmula Acordão TCU) BDI PAD 20,50% 20,34% 22,12% 25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

 $BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)^{*}(1+DF)^{*}(1+L)}{(1-CP-(SS))} -1$

Deciaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva aliquota de 3,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observaçi	Ses:			
Fontoura 3 Local	Cavier /RS	<u>quarta-feira</u> Data	a, 23 de junho de 2021	
	Responsável Técnico	995	Responsável Tomador	
Nome:	Augusto Ross	Nome:	Luiz Armando Taffarel	
Titulo:	Engenheiro Civil	Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CREA/CA	U: 236486			
ART/RRT	9370851			

Disponível em <u>www.fontouraxavier-rs.com.br</u> ou solicitação por e-mail: licita@fontouraxavier-rs.com.br